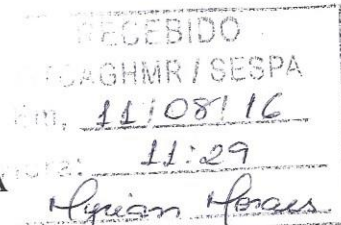




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014
PROCESSOS Nºs: 2016/267969 e 2016/267970.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA –
SESPA E, DE OUTRO, INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH,
QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
SAÚDE, QUE VISA ESTABELECE O
COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O
GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E
EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE,
NO, HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE
INTEGRAÇÃO DO LESTE DO PARÁ, PARA OS
FINS QUE SE DESTINA, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR
DISCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. Conselheiro Furtado, nº 1597, Cremação, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, português, casado, médico, CRM/PA 3499, portador da C.I. nº 2547832-SSP/PA, CPF/MF nº 115.956.472-87, e de outro lado, a **OSS – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.453.830/0009-27, com sede na rua Cristiano Ottoni nº 233, CEP: 33.600-000, cidade de Pedro Leopoldo - MG, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 3.148.647-2 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, combinada com o artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 342351/2014–SESPA, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 028/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade legal prevista no Inciso II, do art. 575, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo:

- REPACTUAR a quantidade de atividades assistenciais do Contrato nº 028/2014, de acordo com a CLÁUSULA QUARTA, necessários à consecução dos objetivos do Contrato nº 028/2014, atendendo as solicitação dos processos nºs: **2016/267969** e **2016/267970** (cópias em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Considerando a Avaliação apresentada pelo Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais/SESPA – GTCAGHMR, nos Processos nºs: **2016/267969** e **2016/267970**, justificando a necessidade de Repactuação da Estrutura e volume de atividades contratadas no Contrato nº. 028/2014, fica alterado o anexo técnico: “**ANEXO TÉCNICO I ao CONTRATO, II – METAS CONTRATUAIS – ATIVIDADES CONTRATADAS**”, do Contrato original, a partir de Julho de 2016, nos seguintes termos:

No “**ANEXO TÉCNICO I ao CONTRATO**”:

Nos Itens:

II. 2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares)

O hospital deverá realizar um número de **atendimento ambulatorial mensal de 2.560 (dois mil e quinhentos e sessenta) consultas/mês**, a pacientes egressos do próprio hospital e encaminhados pela Central de Regulação, ou outro processo regulador definido pela SESPA, de acordo com o número de consultórios existentes, distribuídos nas seguintes áreas:

ESPECIALIDADES	TOTAL MENSAL
Clínica Médica	284
Cardiologia	284
Clínica Cirúrgica	284
Endocrinologia	234
Mastologia	234
Neurocirurgia/Neurologia	284
Ginecologia	284
Urologia/Oncologia	284
Traumato-ortopedia	288
Cirurgia Vascular	100





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

TOTAL

2.560

II. 3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

II.3.1 Atendimento de Urgência Referenciado

O hospital deverá disponibilizar o serviço de atendimento urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, aos pacientes egressos do próprio hospital, sendo considerados como tal os atendimentos programados que ocorram de forma referenciada, ou seja, aqueles dispensados a pessoas encaminhadas ao Hospital, por meio da Central de Regulação Estadual, SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária, Militar, ou outro processo regulador definido pela SESPA.

II.3.2 Atendimento de Urgência e Emergência aos pacientes com Acidente vascular Cerebral (AVC)

O hospital deverá realizar um número de atendimento urgência e emergência **de 15 (quinze) atendimentos/mês**, aos pacientes com diagnóstico de Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Atendimentos Urgência/Emergência	de	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
TOTAL		15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	180

OBS: Será implantado o Centro de Atendimento de Urgência e Emergência aos pacientes com diagnóstico de Acidente Cerebral Vascular (AVC).

II. 4 SADT EXTERNO

Exames	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
Análises Clínicas	2.000												
Raio X	960												
Tomografia	300												
Ultrassonografia	960												
Ecocardiograma Dopler	80												
Eletroencefalograma	70												

